



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº
013/2024

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50612232024 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art. 55, Inciso I, II, III, IV, V, e § 2º, da Lei nº1.235 de 03 de dezembro de 2014, com redação dada pela lei 1.378 de 15 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA, a servidora, Sra., **MARIA SILVANA DE SOUSA ROCHA** matrícula/PREFEITURA nº 1602470, CPF nº 369.512.773-20, RG nº 20161665165 SSP-CE, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO residente e domiciliado n Vila Padre Cicero, Bairro: Zona Rural, em Milagres, Ceara, com proventos mensais, no valor de 1.412,00 (Mil, Quatrocentos e Doze Reais), a partir de sua publicação, com base no Art. 55, § 3º. Inciso II da Lei 1.378/2020, o benefício será reajustado na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preço ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE, se concedidas na forma prevista no item 2 do § 2º.

Art. 2º. Os proventos da servidora foram calculados, de acordo com a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no §8º do artigo 54 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingresso no serviço público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Própria de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou na classe em que for concedida a aposentadoria, com a seguinte composição:

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.412,00	Art. 55, Inciso I, II, III, IV, V, e § 2º, da Lei nº1.235 de 03 de dezembro de 2014, com redação dada pela lei 1.378 de 15 de junho de 2020.
Total	1.412,00	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 12 de AGOSTO de 2024.


Francisco Fabio Alves Belém

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria nº 069/2022 - GP




Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal